



Lei nº 284/2005

Seropédica, 28 de março de 2005

**RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono na forma do art. 28, inciso XIV, combinado com o caput do art. 57, ambos da Lei orgânica do Município de Seropédica (Lei nº 027/97, de 30-06-97), a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública A FEDERAÇÃO REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando entre outros, representar suas filiadas perante as autoridades e órgãos públicos. *mp*

PUBLICAÇÃO  
ED. 82 DE: 01-15/09/05  
JORNAL: TL  
PÁGINA: 6





Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Paz e Trabalho

Art. 2º - A FEDERAÇÃO REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA tem sua sede no Município de Seropédica, situada na Rua Abigail Vicente Lima, nº 27, com personalidade jurídica através dos seus Atos Constitutivos, estando em conformidade com a legislação vigente, os quais se encontram registrados e arquivados no 2º Ofício de Itaguaí, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, sob o nº 528, Livro A-1, fls. 028, em 14 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Gedeon Antunes

**Prefeito Municipal**

**Vereador Autor: Josuel de Andrade Antunes**